

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 14 /2020

Araripe/CE, 15 de abril de 2020.

À Sua Excelência, o Senhor

Vereador Roberto Guedes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE.

NESTA.

PROTOCOLO
Nº 689 /2020
Em 15/04 /2020
Funcionário

Assunto: Encaminhamento Mensagem Projeto de Lei nº 14 /2020.

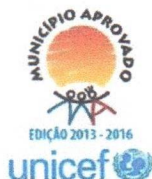
Senhor Presidente,

Demais Pares.

Pela presente, cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e aos demais ínclitos membros dessa insigne Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para análise e apreciação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, objetivando consignar no orçamento municipal dotações específicas voltadas prevenção e combate à pandemia novo coronavírus – COVID-19 face à caracterização de situação emergência global em saúde pública.

Registre-se que o crédito ora solicitado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e prestará cobertura às despesas com pagamento de pessoal, aquisição de material de consumo e de distribuição, contratação de serviços e aquisição de equipamentos, se for o caso. O projeto, também, já contempla a anulação de dotações ao vigente orçamento da despesa, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

É importante, destacar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através da a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME destacou que diante das medidas do governo federal para agilizar a transferência de recursos e flexibilizar o atendimento de limites e outras regras fiscais enquanto perdurar a situação de emergência atual, são necessárias medidas destinadas a ampliar a transparência e controle dos gastos realizados, recomendando, assim, a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid19, através da consignação das dotações em crédito adicional específico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



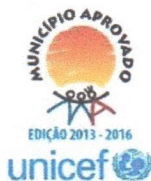
A intenção do Poder Executivo é facilitar e possibilitar o acompanhamento da gestão dos recursos pela coletividade, bem como como a futura prestação de contas aos órgãos de controle externo, inclusive nos termos da Lei Complementar 101/2000 – LRF e da Lei Complementar nº 131/2009 (acesso à informação em tempo real).

Consideramos, ainda, para efeito de execução da presente propositura que o Ministério Público tem requisitado dos entes governamentais informações pertinentes à execução das dotações orçamentárias e dos recursos financeiros dedicados à prevenção e ao combate do Novo Coronavírus, especificando os valores do crédito especial, crédito suplementar e crédito extraordinário, quando for o caso, especificando as ações adotadas com a referida previsão de recursos, exatamente, com o propósito de prestar acessibilidade e transparência na execução dos gastos públicos.

Desta feita contamos com o irrestrito apoio dos ilustres vereadores na apreciação a aprovação dessa propositura em face dos ganhos de grande repercussão social e em decorrência da segurança jurídica e transparência governamental em que se insere a execução das ações de enfrentamento e prevenção ao COVID-19.

Respeitosamente,

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE



PROJETO DE LEI Nº 14 /2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Araripe/CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araripe - Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 04.02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

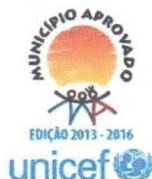
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0177 – Prevenção e Controle de Doenças

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 04.04.02.10.305.0177.2.086 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|--------------|--------------------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 121400000 | 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 121400000 | 120.000,00 |
| 3.3.90.32.00 | Material e Serviços de Distribuição Gratuita | 121400000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 121400000 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 121400000 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 121400000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |



Art. 2º. Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 04 – Secretaria de Saúde

04.01 – Secretaria de Saúde

10.122.0037.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-----------|----------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 122000000 | 150.000,00 |

Órgão: 04 – Secretaria de Saúde

04.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0171.2.009 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde da Família - ESF

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|--|-----------|----------------|
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 121400000 | 80.000,00 |

Órgão: 06 – Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

06.06 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

15.451.0586.1.013 – Pavimentação de Vias Urbanas na Sede e Distritos

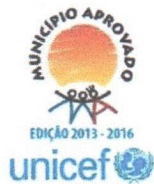
| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------|-----------|----------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 151000000 | 150.000,00 |

Órgão: 99 – Reserva de Contigência

99.99 – Reserva de Contigência

99.999.0999.2.085 – Reserva de Contigência

| NATUREZA | ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------|------------------------|-----------|----------------|
| 9.9.99.99.00 | Reserva de Contigência | 100100000 | 120.000,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe - CE, em 15 de Abril de 2020.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE